



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

OF. GAB-PREF N.º 004/2024

Rebouças, PR, 15 de janeiro de 2.024.

REF.: Encaminhamento do PL nº 003/2024
Altera Anexo I da Lei nº 1192/2008

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 003/2024, que trata de alterações no Anexo I da Lei nº 1192/2008.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a presente iniciativa com vistas ao esforço que estamos fazendo para adequar a legislação de pessoal municipal às necessidades do Município, promovendo um escalonamento melhor das FGs, deixando o intervalo de uma para outra em 10% e não 20 como é atualmente. Como se nota no projeto não se trata de criação de despesa nova, pois não altera o limite final, apenas os intervalos.

Em virtude da importância da matéria e para que possamos se possível implantar as mudanças que pretendemos, solicitamos que a tramitação do presente projeto se dê **em regime de urgência**.

Sendo o que havia para o momento, na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOÃO KOZAK
MD. Presidente da Câmara Municipal de
REBOUÇAS – PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
RECEBIDO
22 / 01 / 2024
[Handwritten signature]



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 003/2024.

Altera o Anexo I da lei 1.192/2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O anexo I, da Lei 1.192/2008, passa a vigorar da seguinte forma:

“-----

ANEXO I

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	PERCENTAGEM (%)
F-1	10
F-2	20
F-3	30
F-4	40
F-5	50
F-6	60
F-7	70
F-8	80
F-9	90
F-10	100
F-11	110
F-12	120
F-13	130
F-14	140

-----“ (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, PR, 15 de janeiro de 2024.


LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Declaramos para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 003/2024, que trata de alteração do Anexo I da Lei nº 1192/2008, tem adequação financeira e orçamentária, estando contemplado no orçamento e eventuais créditos adicionais para o exercício de 2024, bem como nos dois exercícios financeiros seguintes, conforme as estimativas de impacto financeiro e orçamentário realizadas quando da elaboração da legislação orçamentária e que sua efetivação por si só não comprometerá o equilíbrio das contas municipais, salvo na ocorrência de queda abrupta nos repasses de receitas ou da arrecadação municipal, o que ensejará a tomada de medidas de ajuste e controle.

Ressalva-se ainda, que a viabilidade financeira e orçamentária se dá nos exatos termos do projeto de lei, não sendo possível qualquer alteração, sob pena de inviabilizar a aplicação da lei.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, PR, 15 de janeiro de 2024.



LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal